



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 424, DE 15 DE SETEMBRO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito suplementar que indica.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, crédito adicional suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada para o exercício financeiro de 2003.

Art. 2º A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior será coberta com recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2003.


Francisco César de Sousa
Prefeito Constitucional de Horizonte